

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 10 DE MAIO DE 2022
MESA DIRETORA


Regulamenta a realização de viagens a Brasília por vereadores, visando a obtenção de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ao Município de Joanópolis.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a realização de viagens a Brasília por vereadores, visando à obtenção de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ao Município de Joanópolis, com fundamento no artigo 15, II, da Lei Orgânica.

Art. 2º Poderá ser realizada uma viagem por ano a Brasília, visando a obtenção de transferências voluntárias da União.

Parágrafo único. A viagem terá duração máxima de 04 (quatro) dias, devendo ocorrer na sua totalidade em dias úteis e abranger as datas de funcionamento do Congresso Nacional, no período de tramitação dos projetos de leis orçamentárias federais e anteriormente ao prazo final para a apresentação de emendas impositivas.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 04
DATA: 10/05/22 Hrs.: 9.42
ASS: 



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 3º Deverá ser constituída comissão de representação, com no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) vereadores, respeitada a proporcionalidade entre as bancadas da Câmara, conforme indicação dos líderes.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar ao Presidente da Câmara o acompanhamento de no máximo 02 (dois) servidores da Câmara Municipal, com a devida motivação, permanecendo a discricionariedade ao Presidente da Câmara de autorizar ou não o acompanhamento.

Art. 4º Os vereadores que não participarem da viagem terão preferência para a participação nas viagens que forem realizadas nos anos subsequentes.

Art. 5º A aquisição de passagens aéreas se dará em contratação prévia pela Secretaria Administrativa, em classe econômica, e deverá ser realizada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, salvo se for possível a obtenção de valores mais econômicos em data anterior.

Art. 6º A reserva de hotéis será realizada pela Secretaria Administrativa, em hotéis econômicos que forneçam nível adequado de conforto e localização que facilite os trabalhos da Comissão de Representação.

§ 1º. Visando a economia de recursos e de acordo com a oportunidade, conveniência e razoabilidade os vereadores deverão compartilhar quartos.

§ 2º. Salvo se para a obtenção de maior economia, no valor da reserva já será incluído o valor do café da manhã no próprio hotel.

Art. 7º Os demais custos de deslocamentos e alimentação no Distrito Federal serão suportados pela Câmara conforme as normas internas vigentes.

Art. 8º Durante toda a viagem os vereadores deverão se postar de acordo com a dignidade do cargo e com o decoro parlamentar e buscar a modicidade e economia nos gastos realizados.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Art. 9º O vereador que tiver confirmado a participação na viagem mas que posteriormente desista de participar, salvo quando apresente motivo justo ou em casos de força maior, deverá ressarcir ao erário os custos despendidos com passagem de avião e reserva de hotel, caso não seja possível o cancelamento e a restituição dos valores.

Parágrafo único. Para fins de ressarcimento ao erário a Secretaria Administrativa deverá solicitar ao órgão competente da Fazenda municipal a emissão da respectiva guia, que será entregue ao parlamentar.

Art. 10. Após o retorno, os participantes deverão apresentar ao controle interno da Câmara relatório individual de todas as atividades realizadas e dos resultados obtidos, preferencialmente acompanhado por fotos, no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das demais formas de prestação de contas aplicáveis.

Parágrafo único. O vereador que deixe de apresentar o relatório individual no prazo estabelecido não poderá participar de nova viagem para Brasília nos 03 (três) anos posteriores.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A realização de viagens à Brasília para a obtenção de recursos ao Município por meio de emendas impositivas de membros do Congresso ao orçamento federal tem sido uma importante forma de financiamento de obras e despesas de capital para Joanópolis. Em alguns anos, o montante obtido por meio de emendas parlamentares federais, intermediadas por vereadores, chegou até a superar todo o orçamento da Câmara Municipal.

Além do mais, em tais viagens é possível a realização de reuniões com órgãos e entidades da Administração Federal para a melhor coordenação de políticas públicas entre os entes federados.

Tais viagens encontram fundamento no art. 15, II, da Lei Orgânica do Município. No entanto, conforme apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, há a necessidade de aprimoramento na forma de realização dessas viagens, motivo pelo qual se torna necessário o presente projeto de resolução.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ficou estabelecida a necessidade de constituição de Comissão de Representação, nos termos do Regimento Interno, de forma a dar maior formalidade e transparência à viagem. Ademais, previram-se regras para que se respeite a proporcionalidade entre as diferentes bancadas e para que aqueles que não puderem participar da viagem em um ano tenham preferência nos próximos – desta forma se respeita a isonomia entre todos os vereadores e garante-se um acesso mais amplo a diferentes agremiações, blocos partidários e parlamentares federais, aumentando a probabilidade de obtenção de recursos.

Foram estipuladas regras claras para despesas com passagens aéreas e despesas com hotéis, pautadas pela economicidade e evitando-se qualquer forma de luxo.

Por fim, estipularam-se regras de conduta dos parlamentares durante a viagem e para a necessária prestação de contas.

Ante o exposto, o presente Projeto de Resolução confere um aprimoramento gerencial necessário para maior controle e transparência nas respectivas viagens, pautado pelo princípio da economicidade e da eficiência.

Joanópolis, 10 de maio de 2022.


Gilmar Benedito Gonçalves

Presidente da Câmara


Luiz Alexandre Ferraz

Vice-Presidente


Geiza Mirclia Costa

Secretária